



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 003978/2022- FMAS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo Aquisição futura e parcelada de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, sobre o **Regime de Registro de Preço** que teve por vencedoras as empresas:

- **Lais Wliane Borges de Almeida** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **40.875.652/0001-94**
- **Araujo & Filha LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.411.301/0001-70**
- **Lazaro Bezerra Soares** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **06.088.333/0001-09**

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os

mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **03(três)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput* Lei 8666/93 – LLCA (**Pág. 01**);
3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos, (**Pág. 02**);
4. Consta nos autos a manifestação de interesse em participação do RP do Fundo Municipal de Saúde datada e assinada e foi dispensada a IRP da Prefeitura Municipal. De Pacatuba-SE, (**Pág. 03 a 14**);
5. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, (**Pág.015 a 213**);
6. Foram utilizadas pesquisas pelo Banco de Preços para apontar o valor referencial. O mapa comparativo esta acostado aos autos devidamente assinado e datado. (**Pág. 214 a 221**);
7. O termo de referência encontra-se (**Pág. 222 a 234**);
8. A autoridade competente justificou a utilização da modalidade e do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002 (**Pág 235**);
9. Constam os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág. 236 a 254**);
 - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**Pág.255 a 266**);

10. Constatam Certificados da Pregoeira (**Pág.267 a 274**);
11. Portaria nº **002/2022** de 03 janeiros 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág. 275**);
12. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**Pág. 331**);
Consta o parecer Jurídico nº **015/2022**, dando ciência que foram analisadas e as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". E manifestando-se FAVORÁVEL a realização do certame (**Pág. 332 a 338**);
13. O edital está composto das cláusulas e de **seis (6)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**Pág.339 a 397**).

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, **Diário do Município, Portal de Transparência, LICITANET**; bem como fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, 02 de junho de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor. (**Pág. 398 a 404**)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8(oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **14 de junho de 2022 as 09:00hs.**

O primeiro volume do Processo em análise se inicia **fl. 01(abertura de processo administrativo)** e é encerrado na **Pág 469 (Proposta inicial ref. Item 122, Item 123)**.

O segundo volume do Processo em análise se inicia **Pág 470** (Proposta Araújo & Filha Ltda) e foi analisada até a **Pág. 946**(página da Ata autenticada BC44F75BFD022C776FB5894DB430B02E).

DO JULGAMENTO

No que tange aos analyses feitos nos documentos de Habilitação; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Rodadas de Lance e Propostas Final, nenhuma anormalidade foi observada, bem como no julgamento dos itens arrematados que se encontram dentro da média dos valores orçados, exceto os itens **9, 10, 21, 24, 25, 40, 42, 43, 44, 57, 60, 65, 80, 87, 88, 91,92, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 110, 116, 120, 122**, que foram declarados **FRACASSADOS** pela pregoeira devido os valores estarem acima do estimado pelo município.

Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e responsabilidade desta comissão as fases de **Homologação, assinaturas de Atas de Registro e suas devidas publicações.**

O terceiro volume do Processo em análise se inicia **Pág. 947** (Relação de vencedores) e foi analisada até a **Pág. 1005**(Encaminhamento do Processo Licitatório 007/2022 para parecer da Controladoria Municipal).

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, devido aos itens fracassados.

Destacando na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 20 de junho 2022.

Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Controle Interno.

Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnica